INDICAÇÃO N° /2025

Indico à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que essa Casa encaminhe esta proposta ao **Excelentíssimo Senhor Luiz Cabral Oliveira Filho**, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, junto a Secretária Municipal de Saúde, Ricarda Samara**,** atenção especial no sentido de Implantar o Programa de vacinação domiciliar para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no municipio do Cabo de Santo Agostinho - PE.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pois Este projeto de lei nasce da necessidade urgente de garantir dignidade, respeito e o pleno acesso à saúde para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Florianópolis. A proposta ecoa o clamor de inúmeras famílias que enfrentam barreiras imensas para imunizar seus filhos, muitas vezes sendo forçadas a desistir diante das dificuldades impostas pelo ambiente de um posto de saúde. Para muitas pessoas com TEA, características como a hipersensibilidade sensorial tornam o ato de se vacinar um evento traumático. Filas, ruídos, luzes fortes e a quebra abrupta da rotina podem desencadear crises severas, impossibilitando um procedimento que deveria ser simples e rápido. A vacinação domiciliar não é, portanto, um privilégio, mas uma adequação necessária para garantir um direito fundamental.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece a saúde como "direito de todos e dever do Estado". Este dever inclui a obrigação de adaptar os serviços para que eles sejam verdadeiramente universais e igualitários. A Lei Federal n° 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reforça a necessidade de um atendimento multiprofissional e adaptado.

A vacinação domiciliar já é uma realidade para outros grupos, como idosos acamados. Estender essa modalidade para pessoas com TEA é um passo lógico e de profunda humanidade. Além de ser uma questão de direitos humanos, é uma medida de saúde pública. Garantir a imunização de todos sem exceção eleva a cobertura vacinal do nosso município e protege toda a coletividade contra surtos de doenças evitáveis.

Não podemos continuar ignorando a realidade dessas famílias. Cada vacina não aplicada representa um direito negado e uma vida exposta a riscos. A aprovação deste projeto é um passo essencial para fazer do Cabo de Santo Agostinho uma cidade que, na prática, não deixa ninguém para trás.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2025.

Claudenildo Rosa de Araújo
VEREADOR